



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

Projeto de Lei nº 060/2025 – EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.”

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, reunida na forma regimental, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 26/09/2025, urgência aprovada e encaminhado para parecer.

A matéria visa abrir crédito especial:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5090, de 05/11/2024, **crédito especial** no valor **de R\$ 10.000,00=(dez mil reais)**, sob as seguintes codificações:

	02 – EXECUTIVO	
	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
	13.392.0013.2.041 – Cursos Culturais	
	3.3.90.39.00.08.0110 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -----	R\$ 10.000,00
	TOTAL -----	R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º. – Os créditos constantes do artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	02 – EXECUTIVO	
	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
	13.392.0012.2.040 – Fundo Municipal da Cultura	
308	3.3.90.39.00.08.0110 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -----	R\$ 10.000,00
	TOTAL -----	R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Para os fins previstos no inciso III do artigo 69 do Regimento Interno – competência específica da comissão – destacamos e deixamos consignado o seguinte.

A matéria visa atender solicitação constante do Ofício nº 266/2025 da Câmara Municipal, para alteração da emenda impositiva do nobre vereador *Sr. José Eduardo Gomes Júnior*, aprovada no exercício de 2024 para execução no exercício de 2025, destinando-a para pagamento de cursos culturais, retirando recursos da Unidade Orçamentária 02.07 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da atividade 2.040 – Fundo Municipal da Cultura, da categoria econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, anteriormente destinado à Semana Cultural Neco Rosseto.

O projeto também altera os Anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e acompanha o projeto conciliação bancária, razão analítico e consulta de investimento.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 060/2025**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Bello Cerimonial

RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA

Luiz Fernando Riul
XOTÔ

PRESIDENTE: LUIZ FERNANDO RIUL

Dalva Siqueira

MEMBRO: DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

Projeto de Lei nº 063/2025 – EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.”

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, reunida na forma regimental, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 02/10/2025 e encaminhado para parecer.

A matéria visa abrir crédito especial:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5090, de 05/11/2024, crédito especial no valor de R\$ 10.000,00=(dez mil reais), sob as seguintes codificações:

:

	02 – EXECUTIVO	
	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
	13.392.0012.2.039 – Gestão Administrativa da Secretaria da Cultura	
	4.4.90.52.00.08.0110 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 10.000,00
	TOTAL -----	R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º. – Os créditos constantes do artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	02 – EXECUTIVO	
	10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
	10.302.0019.2.052 – Atendimentos Ambulatoriais em Especialidades	
407	3.3.50.43.00.08.0310 – Subvenções Sociais -----	R\$ 10.000,00
	TOTAL -----	R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Para os fins previstos no inciso III do artigo 69 do Regimento Interno – competência específica da comissão - destacamos e deixamos consignado o seguinte.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

A matéria visa atender solicitação constante do Ofício nº 255/2025 da Câmara Municipal, para alteração da emenda impositiva do nobre vereador Sr. *Luiz Fernando Riul*, aprovada no exercício de 2024 para execução no exercício de 2025, destinando-a para aquisição de material permanente para o Distrito de Jurucê, retirando recursos da Unidade Orçamentária 02.10 – Fundo Municipal da Saúde, da atividade 2.052 – Atendimentos Ambulatoriais em Especialidades, da categoria econômica 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, anteriormente, destinado para a Associação Celas – Projeto de Equoterapia.

O projeto também altera os Anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e acompanha o projeto conciliação bancária, razão analítico e consulta de investimento.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 063/2025**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Bello Cerimonial

RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA

Luiz Fernando Riul
XOTÔ

Dalva Siqueira

PRESIDENTE: LUIZ FERNANDO RIUL

MEMBRO: DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS